

Os indícios apontados evidenciam que as empresas mantinham relacionamentos entre si capazes de prejudicar o sigilo das propostas, frustrando o caráter competitivo do procedimento.

Esta forma, transparente que a empresa agiu de modo inidôneo, e a conduta praticada enquadrada-se no item 3.2, alínea "g" do Anexo da Resolução CC-52/2005 de 19-07-2005 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002.

Assim, é o presente Processo Sancionatório instaurado para fins de aplicação de sanção de impedimento de licitar por até 05 anos, nos termos do item 3.2, alínea "g" do Anexo da Resolução CC-52/2005 de 19-07-2005 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002. Juntamente com a presente intimação segue a Representação da Equipe de Licitação, Parecer da Consultoria Jurídica CJSE 515/2019 e demais documentos referentes às diligências adotadas.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 2019D3IAQY780L, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Bom Jesus do Amparo, 02 Cohab V, Carapicuíba - SP, 06329250

Comunicado

Programa Ensino Integral Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio 7º Edital de Credenciamento – 2019

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Carapicuíba comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino – Região de Carapicuíba.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas existentes: EE Diva da Cunha Barra - 01 professor de Filosofia; EE William Rodrigues Rebuá- 01 professor de Sociologia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013, Resolução SE 57, de 25-10-2016, Resolução 57, de 07-09-2018 e a Resolução SE 19, de 02-04-2015; em especial o Artigo 12 – A classificação final do processo seletivo de credenciamento será válida ao longo do ano letivo de abertura de inscrição.

Parágrafo único - No ano de validade do cadastro-reserva, quando o número de candidatos credenciados de determinada disciplina da matriz curricular for insuficiente para o preenchimento das vagas existentes, poderá haver abertura de nova inscrição, somente para essa disciplina, até a data-limite de setembro do referido ano, sendo que esse novo cadastro terá validade pelo ano letivo da abertura e a Resolução SE 19, de 02-04-2015.

1) REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI): no Programa Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa dos educadores, em Regime de Dedicação Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI).

Essas atribuições envolvem:

1.1. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de ausências entre os pares.

2) DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral

2.1. Situação funcional:

- Titular de cargo de professor (PEB II);

- Ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

2.2. Formação:

2.2.1. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio: Licenciatura Plena.

2.3. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos de efetivo exercício.

2.4. Adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral

3) ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa. A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

- Período: 14-10-2019 a 18-10-2019

- Local: Diretoria de Ensino de Carapicuíba- Rua Bom Jesus do Amparo, 02- Cohab V Carapicuíba; 3º andar- Núcleo Pedagógico

3.2. Entrevistas: etapa presencial em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência.

- Período: 21/10/2019

O agendamento será realizado pelo candidato diretamente na Diretoria de Ensino de Carapicuíba, no momento da realização da inscrição.

3.3. Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

I – o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos;

II – o perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral nas escolas de Anos Finais do Ensino Fundamental Anos Finais e nas escolas de Ensino Médio:

- Protagonismo: promove o protagonismo juvenil, ajudando a formar pessoas autônomas, solidárias e competentes e sendo protagonista em sua própria atuação.

- Domínio do conhecimento e contextualização: possui domínio de sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, à prática, às disciplinas da Base Nacional Comum, à parte diversificada, às atividades complementares e aos Projetos de Vida.

- Disposição ao autodesenvolvimento contínuo: busca continuamente aprender e se desenvolver como pessoa e profissional, apresentando predisposição para reavaliar suas práticas, tecnologias, ferramentas e formas de pensar.

- Relacionamento e corresponsabilidade: desenvolve relacionamentos positivos com alunos, professores, funcionários, direção, pais e responsáveis e atua de forma corresponsável tendo em vista o desenvolvimento dos alunos e profissionais da escola.

- Solução e criatividade: tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

- Publicação da classificação final no D.O.

Prazo: 22-10-2019

4) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados pelo candidato no momento da entrevista:

- RG/CPF.

- Atestado de Frequência dos últimos três anos, considerado até 30-06-2019 (documento deverá ser solicitado na escola sede do cargo ou função).

- Documentos que comprovem as informações de titulação/formação fornecidas na etapa de inscrição.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Notificação

Notificamos SUE HELLEN RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA, RG 41.476.870-X, RS 012211369-2, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, a comparecer na EE. Profª. Dora Peretti de Oliveira, na Rua Libero Badaró, 8, Jardim Cintia, Mogi das Cruzes - SP, para participação em atribuição de aulas.

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Professor Paulo Ferrari Massaro, sito à Rua Alexandre Andreotti, 400, Jundiapéba, Mogi das Cruzes - CEP: 08750-570, São Paulo, ouvindo o Conselho de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres), torna pública a abertura de processo de licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Unidade, e comunica aos interessados que o Edital de 1/2019 e respectivas instruções deverão ser retirados no endereço acima, nos dias 10, 11 e 14-10-2019, das 9h às 20h, mediante o comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 53,06, equivalente a 2 UFESP, em nome da APM da EE Professor Paulo Ferrari Massaro, junto a Banco do Brasil – Agência 6535-8 – Conta corrente 900645-1, sem devolução do referido valor em caso de não retirada do edital e instruções e/ou desistência do processo de licitação. Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues lacrados, mediante recibo, no endereço acima, nos dias 16, 17 e 18-10-2019, no horário das 9h às 20h. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em Sessão Pública, no dia 21 de outubro às 17h30, nas dependências da escola, pela Diretoria Executiva da APM.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola sita à Rua Araraquara. 63 em São Caetano do Sul, torna pública a abertura de Processo de Licitação para administração dos Serviços de Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, mediante o recolhimento de uma taxa R\$ 53,06 nos dias 10 a 16-10-2019, no horário de 14h às 17h e que as propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes: o 1 contendo documentação e o 2 contendo a referida proposta, os quais mesmo local até o dia 18-10-2019, às 17h horas.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública, no dia 23-10-2019 às 14h, nas dependências da Escola.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO

Notificação

Processo 01249/0028/17 – SPDOC: SEE/716857/2018

Pregão Eletrônico: 007/2017

Contrato 019/2018

Contratada: STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.335.887/0001-20

Contratante: Diretoria de Ensino Região de Suzano
Representante: Târik de Azevedo, RG 28.547.660-9
Objeto: prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição.

Notifico, nos termos da Lei 8.666/93 e da Resolução SE 33, de 01/04/03, e ainda, do contrato firmado entre esta Diretoria de Ensino Região Suzano e a empresa STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto se refere à prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, executados no âmbito das Unidades Escolares sob nossa circunscrição, a possibilidade de Rescisão do contrato e a aplicação das sanções administrativas de natureza pecuniária e restritivas de direitos de impedimento de licitar ou contratar por até 05 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, com aplicação de multa de mora de 10% prevista na Resolução SE 33, de 01-04-2003, pela inexecução parcial do contrato firmado em 02-05-2018.

Ressaltamos que, esta é a 5ª Notificação, sendo motivada pelo fato de ter sido apurado conduta que pode ensejar a rescisão do contrato e a aplicação de multa pela inexecução parcial das obrigações contratuais, vejamos:

- No dia 29-08-2019, os Fiscais do Contrato das Unidades Escolares EE Angela Sueli Pontes Dias, EE Mario Manoel Dantas de Aquino, EE Lândia Santos Batista, EE Ignes Correa Allen, EE Ilijima, EE Chojiro Segawa, EE Jardim São Paulo II, EE Paulo Américo Paganucci, expuseram através de ofício que os benefícios dos funcionários estavam em atraso. Diante do exposto solicitamos reunião com o preposto da empresa para esclarecimentos;

- No dia 16-09-2019 o Sr. Everton Luiz Ostanelli esteve presente nesta Diretoria de Ensino para prestar esclarecimentos sobre o atraso dos benefícios, conforme consta em ata, o Sr. Everton alegou que a empresa estava passando por problemas financeiros mas que os atrasos seriam logo regularizados na próxima semana e aproveitando o ensejo solicitamos a documentação de rescisão dos funcionários que estavam cumprindo o aviso prévio e a documentação de admissão dos novos funcionários substitutos, os quais a empresa se comprometeu a enviar. Ainda durante a reunião questionamos o fato de a supervisora não estar realizando as visitas às Unidades Escolares e se comunicando com os fiscais e funcionários, o mesmo alegou a troca do número de telefone, nos informou o novo número e iria reorientar a supervisão para corrigir as falhas.

- No dia 02-10-2019, recebemos através de ofício do Fiscal do Contrato da Unidade Escolar EE Justino Marcondes Rangel e EE Jardim São Paulo II, a informação que não dispunham de insumos básicos para a execução dos serviços e que já havia sido comunicado a supervisora da empresa, que alegou problemas logísticos. Ainda em ofício o Fiscal do Contrato da EE Jardim São Paulo II informa a reincidência dos valores faltantes dos benefícios dos funcionários.

- No mesmo dia entramos em contato com a empresa e o Sr. Everton nos informou que o material seria encaminhado de pronto para suprir os dias necessários até a próxima terça-feira dia 08-10-2019, quando se daria a entrega dos materiais em maior quantidade para o uso durante o mês.

- No dia 03-10-2019, fomos informados pelo Fiscal do Contrato da EE Justino Marcondes Rangel da não entrega dos materiais, foi então em contato com a empresa que a Sra. Carla nos informou que realizariam um remanejamento de produtos de outra Unidade Escolar para suprir até a entrega dos materiais.

- No dia 04-10-2019 recebemos Maria das Graças Alves da Silva que portava o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, onde constava sua dispensa em 18-09-2019 e até o presente momento não havia recebido suas verbas rescisórias.

- No dia 09-10-2019 recebemos ofícios dos Fiscais do Contrato das Unidades Escolares EE Ignes Correa Allen e EE Paulo Américo Paganucci, onde nos informam da falta de materiais básicos para execução dos serviços.

Restou demonstrada a ineficiência da contratada quando esta não forneceu os materiais de limpeza para a Unidade Escolar Prof. Justino Marcondes Rangel, EE Ignes Correa Allen e EE Paulo Américo Paganucci, configurando-se descumprimento contratual, sendo; Cláusula Primeira – do Objeto, Parágrafo Primeiro

que determina: “O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidades requeridas.” Ademais, a contratada, infringiu o Inciso I da Cláusula Quarta – Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada, que diz: “zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos matérias e humanos necessários.” Vale Salientar que a medição referente ao mês de Setembro/2019 houve a glosa de 10% oriunda das avaliações dos Fiscais de Contrato, onde houve nota da avaliação inferior a 90 pontos em 5 das 15 Unidades Escolares, onde são prestados os serviços, o que nos leva a considerar a ineficiência dos serviços que estão sendo prestados.

A contratada ainda negligenciou as solicitações do Gestor do Contrato no que se refere as documentações de rescisão e admissão dos funcionários, comprovante de quitação dos benefícios aos quais assumiu o atraso, ferindo a Cláusula Quarta – Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada, Inciso XII, que diz: “apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato.”

A Contratada, Deve disponibilizar mão-de-obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas e em todas as Unidades Escolares. A Contratada, Deve atender as solicitações do Gestor do Contrato. A contratada DEVE obedecer fielmente o que foi firmado, observando sempre o que determina o contrato e, ainda, atentar-se para artigo 63 da Lei 6.544/89 onde se lê: “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.”

Assim, a rigor, a contratada não atendeu ao contrato celebrado com esta Diretoria de Ensino, dando causa a uma Rescisão Contratual por inexecução parcial. A Administração Pública, como guardiã da “coisa pública”, não pode prestigiar aquele que por um motivo ou outro descuidou-se das suas obrigações. Diante do exposto, informamos que, caso queira, a Contratada tem o prazo de 05 dias úteis, para manifestar-se e apresentar Defesa Prévia, a contar do recebimento desta notificação, cumprindo assim o que determina a Lei Federal 8.666/1993. Para subsidiar sua defesa, poderá dar vista, imediatamente ao Processo 01249/0028/17 – SPDOC: SEE/716857/2018. (Notificação nº 05)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - LESTE

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Comunicado

A Diretoria de Ensino – Região de Campinas Leste, situada à Rua Rafael Sampaio, 485, Jardim Rossi, CEP 13023 – 240, Campinas – SP, de acordo com as Resoluções SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 65 de 19-12-2016 e Resolução SE 06, de 20-01-2017, comunica aos professores interessados a existência de 01 (uma) vaga para o posto de trabalho de Professor Coordenador na EE Francisco Glicério, segmentos: Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio. Segundo a legislação citada, as atribuições do Professor Coordenador devem atender ao disposto no artigo 5º da Resolução 75/2014 e os requisitos para o exercício desta função estão descritos em seu artigo 7º, ou seja:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

A entrega dos projetos dar-se-á nos dias 14 e 16-10-2019 na EE Francisco Glicério, das 8h às 16h. As entrevistas serão agendadas no ato da entrega do projeto.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

Convocação

O Dirigente de Ensino, Convoca, para se apresentar à Diretoria de Ensino Região de Capivari, situada à Rua Regente Feijó, 773, Centro, Capivari/SP, dia 16-10-2019, às 15 horas, Carlos Eduardo da Silva Moraes, RG 41.235.641, para tratar de assuntos de seu interesse.

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Convocações

A Direção da EE Prof Milton Leme do Prado convoca, nos termos da Portaria CGEB de 24-10-2012, Eduardo Feitoso Diorio, RG 44.668.095-3 a comparecer a Rua Luiz Vaz de Camões, s/n - Vila Brigadeiro Faria Lima, Indaiatuba/SP, no dia 11-10-2019 as 10h para tratar de assunto referente a vida escolar.

A Direção da EE Prof Milton Leme do Prado convoca, nos termos da Portaria CGEB de 24-10-2012, Lucio Aparecido dos Santos, RG 45.654.264 a comparecer a Rua Luiz Vaz de Camões, s/nº - Vila Brigadeiro Faria Lima, Indaiatuba/SP, no dia 11-10-2019 as 10h para tratar de assunto referente a vida escolar.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA

Notificação

A Comissão de Apuração Preliminar que apura o fato constante do Processo SEDUC/PRC/2019/05407, designada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino 044-2019, de 23-09-2019, notifica a Professora Marisa de Castro Galdino, RG 6551941, para prestar declarações, às 9 horas, do dia 15-10-2019 (terça-feira), perante esta Comissão de Apuração Preliminar, instalada na Diretoria de Ensino - Região de Caraguatuba, localizada à Avenida Alagoas, 539, Indaiá, Caraguatuba/SP, com fundamento na Lei 10.261, de 28-10-1968.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

Comunicado

Credenciamento Programa Ensino Integral – Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio – Ano Letivo 2019.

O Dirigente Regional de Ensino comunica a abertura das inscrições para a Área de Linguagens e Códigos, Disciplina de Língua Portuguesa, para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, no Programa Ensino Integral na Escola Estadual Afonso Cáforo, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher vaga da Disciplina de Física, no ano letivo de 2019, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013, e Resolução SE 57, de 25-10-2016, alterada pela Resolução SE 57, de 06-09-2018.

1) REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI): no Programa Ensino Integral os educadores atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, o educador está impedido de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada. Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa dos educadores, em Regime de Dedicação Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base

(Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI). Essas atribuições envolvem:

1.1. Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, as disciplinas da Parte Diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de ausências entre os pares.

2) DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral

2.1. Situação funcional:

- Titular de cargo de professor (PEB II);

- Docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal de 1988;

- Docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

- Docentes ocupantes de função-atividade.

2.2. Formação:

2.2.1. Para atuação nos anos finais do ensino fundamental e nas séries do ensino médio ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental dos Anos Finais e Ensino Médio.

2.2. Experiência na rede pública estadual: no mínimo 3 anos de efetivo exercício no magistério público estadual, data-base: 30-06-2018.

2.3. Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, em uma das escolas do Programa.

3) ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa fornece informações sobre experiência e formação;

3.2. A condição de elegibilidade será consultada no momento da inscrição e o candidato ficará impedido de continuar caso não atenda os critérios, conforme informações contidas no cadastro funcional.

- Período: 11 a 14-10-2019 – no site da Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br>

3.3. Entrevistas: etapa presencial em que será avaliado o perfil do profissional para atuação no modelo pedagógico das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, mediante avaliação por competência. A entrevista será agendada via telefone pela Equipe Regional responsável pelo Programa Ensino Integral, após o término da realização das inscrições. As entrevistas ocorrerão no período de 15 a 16-10-2019.

3.4. Classificação dos candidatos: o processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar:

I – O comprometimento do profissional, referente à atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado pela análise de sua frequência ao trabalho no cargo/função objeto da inscrição, nos 3 (três) últimos anos letivos, contados retroativamente à data-base de 30 de junho do ano de 2018.

II – O perfil do profissional de acordo com as competências esperadas para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral nas escolas de Anos Finais do Ensino Fundamental e nas escolas de Ensino Médio:

- Protagonismo: promove o protagonismo juvenil, ajudando a formar pessoas autônomas, solidárias e competentes e sendo protagonista em sua própria atuação.

- Domínio do conhecimento e contextualização: possui domínio de sua área de conhecimento, sendo capaz de comunicá-la e contextualizá-la, relacionando-a com a realidade do aluno, à prática, às disciplinas da Base Nacional Comum, à parte diversificada, às atividades complementares e aos Projetos de Vida.

- Disposição ao autodesenvolvimento contínuo: busca continuamente aprender e se desenvolver como pessoa e profissional, apresentando predisposição para reavaliar suas práticas, tecnologias, ferramentas e formas de pensar.

- Relacionamento e corresponsabilidade: desenvolve relacionamentos positivos com alunos, professores, funcionários, direção, pais e responsáveis e atua de forma corresponsável tendo em vista o desenvolvimento dos alunos e profissionais da escola.

- Solução e criatividade: tem visão crítica e foca em solucionar os problemas que identifica, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

4) DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS que deverão ser apresentados pelo candidato no momento da entrevista:

- RG/CPF;

- Frequência dos últimos três anos, considerado até 30-06-2018, atestado, acompanhado por Fichas 100.

- Documentos que comprovem as informações de titulação/formação fornecidas na etapa de inscrição;

Caso não se comprove algum dado ou informação prestada no momento da inscrição, o candidato não será credenciado para atuar no Programa Ensino Integral.

5) A Classificação final:

A Classificação obedecerá aos termos do Artigo 11 da Resolução SE 57/2016, alterada pela Resolução SE 57, de 06-09-2018 e será publicada no diário oficial de 17-10-2019, dividida em duas faixas:

- Faixa II - candidatos que atuam Unidades Escolares da Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis;

- Faixa III - Candidatos que atuam em Unidades Escolares de outras Diretorias de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPETINGINA

Notificação

A Diretoria de Ensino - Região de Itapetininga, sediada à Rua São Marcos, 100, Jardim Paulista – Itapetininga/SP – CEP 18214-410, CNPJ/MF 46.384.111/0085-58 por seu representante legal, Vera Lucia Viana Vieira de Paula RG 6.874.239-3 e CPF 053.105.348-22, decide: nos termos dos incisos I e II do artigo 87 da Lei 8666/93 e incisos I e II do artigo 3º alínea "a" do artigo 4º da Res. SEE 33 de 01-04-2003, em face do que consta dos autos, aplicar à empresa TEG Serviços de Apoio Conservação e Limpeza Ltda - EPP, CNPJ 11.580.722/0001-89, a penalidade de Multa por inexecução parcial do contrato, no valor de R\$ 272.434,20, fixando o prazo de 11 dias úteis, a partir da data da publicação, para proceder ao pagamento. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), no link <https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx> com as seguintes informações: